



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Compras do Comando de Missões Especiais

ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
Seção de Compras Estado Maior Comando de Missões Especiais.	1259965.11.2026

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Weslei Henrique Vieira - 2º Ten. PM E-mail: cmep4compras@gmail.com Telefone: (31)2129-1304	Seção de Compras do Estado Maior do Comando de Missões Especiais da Polícia Militar de Minas Gerais - EMCME

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS - CME/PMMG, DE MODO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FORMALMENTE EXARADAS POR SUAS UNIDADES SUBORDINADAS BOPE, ROTAM, RCAT e ROCCA**, sob a forma de entrega integral ou parcelada, a critério da Administração, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.
- 1.3. O **frete será de responsabilidade do fornecedor**, compreendendo tanto o valor do deslocamento (incluso no lance) quanto o maquinário e recurso humano necessário para o transporte e descarga na unidade beneficiada.
- 1.4. Compra com lote exclusivo para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a, respeitarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, não obstante a participação de outros, respeitadas as regras preferenciais conforme disposições dadas nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.
- 1.5. Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as dispostas no Termo de referência.
- 1.6. Especificações e quantitativo dos produtos (Tab. 01): **LOTE 01 - LOTE ÚNICO:**

LOTE ÚNICO	ORD.	CÓDIGO MATERIAL	PROPOSTA COMERCIAL	UNID MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
	1	483133	ÁCIDO MURIÁTICO - APLICACAO: LIMPEZA BRUTA EM GERAL	00028 - FRASCO 1,00 LITRO	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
	2	614980	ÁGUA SANITÁRIA - TEOR: 10 A 12 POR CENTO DE CLORO ATIVO	00385 - FRASCO 5,00 LITRO	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
	3	1669478	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO ANIDRO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; GRAU INPM: 99,3; GRAU GL: 99,5; APRESENTACAO: FRASCO 1 L	00012 - FRASCO	48	R\$ 10,95	R\$ 520,60
	4	1047698	BALDE - CAPACIDADE: 20 LITROS; MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO; ALCA: ALCA EM METAL	00001 - 1,00 UNIDADE	30	R\$ 19,30	R\$ 579,00
	5	723096	CERA - CONSISTENCIA: LÍQUIDA; APRESENTACAO: AUTO-BRILHO; COR: INCOLOR; APLICACAO: PISOS	00016 - BALDE 5,00 LITRO	36	R\$ 48,60	R\$ 1.749,60
	6	126136	DESENGORDURANTE, DESENGRAXANTE - ASPECTO: LÍQUIDO; FINALIDADE (1): PARA ELIMINAR GRAXAS E GORDURAS DOS PISOS; FINALIDADE (2): E REMOCAO DE GORDURAS DOS PISOS; COMPOSICAO: MONILFENOL ETOXILADO, METASSILICATO DE SÓDIO; SOLUBILIDADE: SOLUBILIDADE: 1 PARA 80 LITROS	00028 - FRASCO 1,00 LITRO	30	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00
	7	1496182	DESENTUPIDOR - UTILIZACAO: PIA; MATERIA-PRIMA: BORRACHA SANFONADA; CABO: PLÁSTICO, 10 A 15 CM DE COMPRIMENTO	00001 - 1,00 UNIDADE	12	R\$ 19,90	R\$ 238,80
	8	1698915	DESINFETANTE - TIPO: CONCENTRADO; PRINCÍPIO ATIVO (1): CLORETO DE BENZALCONIO 2,0%; PRINCÍPIO ATIVO (2): TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS; AÇAO PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA; DILUICAO: 1:300; ODO: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE; APRESENTACAO: FRASCO 5 L	01930 - GALAO	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
	9	620378	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTACAO: AEROSOL; ESSENCIA: FLORAL	00708 - FRASCO 360,00	24	R\$ 18,80	R\$ 451,20
	10	141232	DETERGENTE - APRESENTACAO: LÍQUIDO; FRAGRANCIA: NEUTRO	00120 - FRASCO 500,00 MILILITRO	24	R\$ 2,90	R\$ 69,60
	11	367664	DETERGENTE - APRESENTACAO: SEMI-PASTOSO; FRAGRANCIA: NEUTRO	00938 - GALAO 5,00 LITRO	30	R\$ 49,65	R\$ 1.489,50
	12	120847	ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA DE VASO SANITARIO; APRESENTACAO: COM CORPO, CABO E ESTOJO EM PLÁSTICO	00001 - 1,00 UNIDADE	12	R\$ 9,10	R\$ 109,20
	13	1258702	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO; TIPO: DUPLA FACE VERDE E AMARELA; FORMATO: RETANGULAR(110MM X 75MM X 30MM)	00001 - 1,00 UNIDADE	180	R\$ 1,75	R\$ 315,00
	14	56790	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSÕES: 40CM LARGURA X 60CM COMPRIMENTO	00001 - 1,00 UNIDADE	180	R\$ 4,90	R\$ 882,00
	15	730548	LIMPA VIDRO - APRESENTACAO: LÍQUIDO COM PULVERIZADOR; TIPO: CONCENTRADO	00120 - FRASCO 500,00 MILILITRO	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
	16	1290355	LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: MULTIUSO; APRESENTACAO: LÍQUIDO; FRAGRANCIA: NEUTRA	00120 - FRASCO 500,00 MILILITRO	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
	17	67601	LUSTRA MOVEIS - APLICACAO: POLIMENTO DE MADEIRA E MOVEIS EM GERAL; COMPOSICAO: BASE DE EMULSAO DE CERAS, SILICONE, SUFATANTE ETC; CONSISTENCIA: LÍQUIDO	00120 - FRASCO 500,00	24	R\$ 13,25	R\$ 318,00
	18	698300	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: GRANDE; CANO: CURTO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE	00845 - EMBALAGEM 1,00 PAR	180	R\$ 8,58	R\$ 1.544,40

19	1692160	SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOZO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 L	00012 - FRASCO	24	R\$ 43,10	R\$ 1.034,40
20	1851225	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: 100% ALGODAO, SACARIA NOVA, COR BRANCA, ABSORVENTE; MEDIDAS: 70 X 50 CM, 120 A 140 G/M2, 28 BATIDAS	00001 - 1,00 UNIDADE	120	R\$ 6,20	R\$ 744,00
21	1686259	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 30 M	ROLO 30 M	2400	R\$ 1,35	R\$ 3.240,00
22	1854631	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: ROLO; DIMENSOES (L X C): 20 CM X 200 M; ACABAMENTO: LISO, SEM PICOTE; APRESENTACAO: EMBALAGEM 6 ROLOS	01938 - EMBALAGEM	24	R\$ 13,1037	R\$ 314,48
23	765031	RODO - BASE: MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSAO BASE: COM A BASE MEDINDO 50CM; CABO: MADEIRA, DE 125CM	00001 - 1,00 UNIDADE	48	R\$ 19,90	R\$ 955,20
24	1695126	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN	01771 - ROLO	24	R\$ 98,00	R\$ 2.352,00
25	85308	SAPONACEO - APRESENTACAO: EM PO; FRAGRANCIA: NEUTRA	00293 - FRASCO 300,00 GRAMA	24	R\$17,80	R\$ 427,20
26	1735950	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: 40 CM; MATERIAL BASE:	00001 - 1,00 UNIDADE	72	R\$ 17,80	R\$ 1.281,60
27	46884	HIPOCLORITO DE SODIO PARA LIMPEZA - APLICACAO: DESINFETANTE DE PISOS E SUPERFICIES; BASE: DICLOROISOCIANURETO DE SODIO, C/1% DE CLORO ATIVO	00016 - BALDE 5,00 LITRO	30	R\$ 6,64	R\$ 199,20
28	837253	PA PARA LIXO USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA DA PA: ALUMINIO; MATERIA PRIMA DO CABO: MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 100CM	00001 - 1,00 UNIDADE	24	R\$ 9,90	R\$ 237,60
29	549045	VASSOURINHA PARA SANITARIOS - CERDAS: NYLON; CABO: PLASTICO APROX 30 CM COMPRIMENTO; SUPORTE	00001 - 1,00 UNIDADE	24	R\$ 9,10	R\$ 218,40
30	1260731	DESENCROSTANTE LIQUIDO - APLICACAO: LIMPADOR RAPIDA ACAO NA LIMPEZA E REMOCAO RESIDUOS; FINALIDADE: ESPUMA DE SABAO, RESIDUOS DE GORDURA EM BANHEIROS; TIPO: CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, DILUICAO 1/50; COMPOSICAO: 1-OCTIL PIRROLIDONA, ACIDO HIDROACETICO ETC; ALCALINIDADE: NAO APLICAVEL; PH: IGUAL 1,00-2,00; DENSIDADE: RELATIVA IGUAL 1 AGUA=1;	00016 - BALDE 5,00 LITRO	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
31	1864386	FIO DE NYLON PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - DIAMETRO FIO: 3,0 MM; PERFIL: REDONDO;	00405 - ROLO 200,00 METRO	2	R\$ 233,00	R\$ 466,00
32	1695061	SACO DE LIXO PRETO 40 LITROS	EMBALAGEM	120	R\$ 15,63	R\$ 1.875,60
Soma:						R\$ 27.959,58

- 1.7. A aquisição dos insumos e afins dispostos no subitem 1.6., tabela discriminatória, tem por objetivo atender às necessidades dos militares das unidades do Comando de Missões Especiais - CME/PMMG.
- 1.8. Os itens adquiridos proporcionarão a melhora significativa do serviço prestado ao oferecer maior eficiência e exequibilidade na execução das tarefas administrativas.
- 1.9. Todos os atos do procedimento aquisitório estão subsidiados na legislação vigente no que tange às contratações e/ou aquisições públicas.

2. JUSTIFICATIVA - LOTE ÚNICO:

- 2.1. A presente justificativa tem por finalidade embasar a realização da Cotação Eletrônica de Preços - COTEP destinada à formação do preço estimado para futura contratação de materiais de limpeza, em lote único, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.
- 2.2. A adoção da contratação em lote único justifica-se pela necessidade de padronização dos itens destinados ao Comando de Missões Especiais/CME e suas unidades subordinadas, medida essencial para garantir uniformidade na qualidade dos materiais empregados e, conseqüentemente, maior eficiência nas atividades operacionais.
- 2.3. A eventual divisão do objeto em múltiplos lotes poderia acarretar a aquisição de produtos com especificações técnicas divergentes, resultando potencialmente em variações de desempenho e incompatibilidades entre componentes, tornando-os impróprios ou inadequados à finalidade a que se destinam, ou ainda reduzindo seu valor e comprometendo os padrões de qualidade esperados pela contratante.
- 2.4. Nesse contexto, considerando que a Administração Pública deve resguardar o interesse público, prevenir desperdícios e assegurar a adequada vida útil dos materiais, verifica-se que tais riscos comprometem a racionalidade do gasto público e a segurança operacional da contratação.
- 2.5. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a solução mais adequada e eficiente, por garantir a padronização dos produtos, a compatibilidade técnica entre os componentes e a uniformidade da qualidade, assegurando maior eficiência administrativa e melhor atendimento às necessidades da contratante.
- 2.6. Ademais, a contratação em lote único observa os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, previstos no art. 5º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021. Tal forma de contratação simplifica a gestão do processo, reduz custos administrativos e logísticos, além de facilitar o controle e a distribuição dos materiais às unidades operacionais.
- 2.7. Ressalta-se, ainda, que a padronização dos itens é imprescindível para garantir a qualidade mínima necessária, assegurando que todas as unidades atendidas recebam produtos equivalentes, adequados ao uso institucional e compatíveis entre si. Essa medida converge com as boas práticas administrativas e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que reconhece a contratação em lote único como solução técnica válida sempre que houver justificativa fundamentada, especialmente quando o fracionamento puder comprometer a uniformidade e a eficiência do gasto público.
- 2.8. Frente ao exposto, conclui-se que a contratação em lote único apresenta um dispositivo eficiente, com amparo jurídico de modo a atender às necessidades das unidades da PMMG, garantindo padronização, qualidade e economicidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Estado de Minas Gerais, observadas as normas de saúde, higiene e limpeza, deve oferecer um ambiente de trabalho adequado para os seus servidores. Insta salientar que um ambiente de trabalho limpo e saudável contribui para elevar a estima e melhora a prestação de serviço do policial militar. Além disso, contribui para preservação da integridade física dos recursos humanos e longevidade dos recursos logísticos empregados na unidade policial.
 - 3.1.1. **Definição de materiais de limpeza.** Serão considerados materiais de limpeza, para os fins deste documento, os produtos utilizados de forma contínua na higienização, desinfecção, conservação de mobiliários, instalações sanitárias e ambientes diversos.
 - 3.2. O objeto do certame licitatório tem como objetivo cumprir a obrigatoriedade de atender ao princípio da publicidade, economicidade, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e incentivar a inovação e o

desenvolvimento nacional sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Da participação de consórcios:** não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.
- 4.2. **Da Subcontratação:** não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 4.3. **Sustentabilidade:** esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.
- 4.4. **Da indicação de marcas ou modelos:** serão, preferencialmente, indicadas marca ou modelo não obstando análise criteriosa/minuciosa da administração para quaisquer outros produtos ofertados.
- 4.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:** não haverá vedação de marca ou modelo na presente contratação, devendo o participante atentar para a responsabilidade solidária pelos vícios de qualidade, quantidade, que os tornem inadequados para o consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes nos recipientes, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a administração exigir a substituição das partes viciadas ou do todo, quando convir.
- 4.6. **Da exigência de carta de solidariedade:** não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 4.7. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:** será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Prazo de Entrega

- 5.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única, podendo ser mediado acordo entre as partes.
- 5.1.2. Assumida a obrigação pactuada, considerando o disposto no subitem 5.1.1. deste, o contratado/fornecedor compromete-se ao cumprimento obrigacional em sua integralidade. Em caso de descumprimento o contratado/fornecedor estará sujeito ao disposto no subitem 11. deste.
- 5.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da administração acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

5.2. Do Local e Horário de Entrega

- 5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. do Contorno, nº 777, bairro Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.110-001.**
- 5.2.2. As entregas deverão ser agendadas no pelo telefone: (31) 2129-1314, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 08h30min às 16h00min, **exceto às quartas-feiras, que será no horário de 08h30min às 13h00min.**
- 5.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 5.2.4. Considerando que a entrega dos objetos será imediata e integral, não será formalizado contrato nos termos do artigo 95 inciso II da Lei 14.133/21, sendo a contratação executada através da nota de empenho que substituirá o contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Condições de Recebimento:

- 6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.2. Da Liquidação

- 6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.2.3. O vencimento;
- 6.2.4. A data da emissão;
- 6.2.5. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 6.2.6. O período respectivo de execução do contrato;

- 6.2.7. O valor a pagar;
- 6.2.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 6.2.10. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Do Pagamento

- 6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante
- 6.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do SELIC.
- 6.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais

- 7.1.1. O contrato/nota de empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas cumprindo as formalidades previstas nos instrumentos vinculados ao certame e aos setores competentes, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.
- 7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato ou nota de empenho

- 7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.7. O fiscal do contrato/nota de empenho comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Cotação Eletrônica de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** por lote, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
- 8.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta**
- 8.2.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de aceitação.

- 8.2.2. A proposta será considerada aceita quando demonstrar aptidão para gerar o resultado mais vantajoso à Administração Pública, observadas as garantias jurídicas aplicáveis, especialmente quanto ao tratamento isonômico entre os licitantes e à promoção da justa competição.
- 8.2.3. Deverão ser observados critérios que impeçam a contratação com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou situações que possam ensejar superfaturamento na execução do objeto, assegurando a economicidade, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos.
- 8.2.4. Além disso, a proposta deverá atender integralmente a todos os requisitos e especificações constantes da Tabela 1.6 – Tabela Discriminatória, sob pena de desclassificação.
- 8.3. **Da Amostra**
- 8.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação, salvo se a especificidade do produto o impor, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas na descrição do produto expressas em termo de referência, ou mesmo subscritas no portal de Compras - MG.
- 8.4. **Da Prova de Conceito (PoC)**
- 8.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

- 9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 9.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. Qualificação econômico-financeira:

- 9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

- 9.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9.5. Declarações prestadas no sistema:

- 9.5.1. O fornecedor deve declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:
- 9.5.2. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.5.3. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;
- 9.5.4. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 9.5.5. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;
- 9.5.6. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 9.5.7. O cumprimento do disposto no inciso III do art 7º da Constituição Federal.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1. , para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.16. Manter sempre atualizado junto ao Fiscal do Contrato e-mail para comunicações que se fizerem necessárias, devendo sempre acusar recebimento no prazo máximo de 03 dias úteis, além de manifestar-se favoravelmente a receber comunicações por meio eletrônico nos termos do §2º, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 46.668/2014.
- 10.2. Do Contratado:**
- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

- 11.2.4.1. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.2.4.2. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do compra, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.3. O atraso superior a dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.8 e 11.1.10 do subitem 11.1, de 10% à 20% do valor do Contrato, mensurados de acordo o quantitativo de faltas apresentadas pela contratada.
- 11.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3 do subitem 11.1, de 10% à 20% do valor do Contrato, mensurados de acordo o quantitativo de faltas apresentadas pela contratada.
- 11.2.4.6. Para infração descrita no subitem 11.1.2 do subitem 11.1, a multa será de 40% até 50% do valor do Contrato, mensurados de acordo a gravidade do dano causado, sem prejuízo das sanções dispostas na Lei Federal 14.133, 2021 e outros instrumentos normativos da administração pública.
- 11.2.4.7. Para infrações descritas no subitem 11.1.7. do subitem 11.1, a multa será de 10% à 20% do valor do Contrato, mensurados de acordo o quantitativo de faltas apresentadas pela contratada.
- 11.2.5. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- I - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - II - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - III - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.9. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.959,58 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos previstos na tabela subscrita no subitem 1.6.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

UO	Fun	Subf	PRG	ID P/ A	C/A	Natureza de Despesa				Item	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	06	181	137	4374	0001	3	3	90	30	-	0	60	2
1251	06	181	137	4365	0001	3	3	90	30	-	0	60	2

- 13.2. No tocante ao disposto "item" no quadro discriminatório no subitem 13.1. deste, cabe ressaltar que serão discriminados conforme a codificação "ITEM DE DESPESA" descritiva do CATMAS (CATALOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS) do portal de Compras-MG.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 14.1. Quaisquer divergências de informações prevalecerá, para fins de conhecimento e entendimento, os constantes neste.
- 14.2. Aceitações dos produtos ofertados estarão vinculados à apresentação da proposta orçamentária e aceitação tácita da administração.
- 14.3. Quaisquer dúvidas contatar a administração do Comando de Missões Especiais - CME/PMMG, Seção de Compras, pelo tel. (31) 2129-1309.
- 14.4. A administração não se coaduna com quaisquer vícios decorrentes de responsabilizações por parte dos participantes por uso indevido de senhas e/ou transmissibilidade da mesma.
- 14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento.

Weslei Henrique Vieira, 2º Ten PM

Chefe da Seção de Compras - EMCME/PMMG



Documento assinado eletronicamente por **Weslei Henrique Vieira, 2º Tenente**, em 01/06/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137483912** e o código CRC **0D0317B2**.